



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2602056400100005301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** POP Dents

**Nome Fantasia:** POP Dents

**CPF/CNPJ:** 51.730.537/0001-48

**Endereço de Correspondência:**

**Telefone Institucional:** (85) 9888-8888

**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **03/03/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/iep-bfau-bdk>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**Consumidor(a):** SIDNEY ALVES SANTOS - **CNPJ/CPF:** 021.403.133-05

**Endereço:** Avenida III - 258 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-360

**Telefone:** (85) 99645-2135

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).**

**Relato:**

Relata o consumidor que, em outubro de 2025, contratou junto à reclamada o serviço de compra e instalação de uma prótese dentária, tendo efetuado o pagamento do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), à vista, por meio de transferência via Pix.

No ato da contratação, foi informado ao consumidor que o prazo para entrega da prótese seria de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias. Contudo, ultrapassado o prazo estipulado, a prótese somente foi entregue em 16/12/2025.

Ocorre que, no mesmo dia da entrega, o consumidor constatou que a prótese estava em desacordo com o contratado, apresentando defeitos que, inclusive, chegaram a lhe causar lesões. Diante disso, o consumidor retornou imediatamente à reclamada, ocasião em que devolveu a prótese defeituosa e preencheu documento solicitando o reembolso do valor pago, não tendo sido informada qualquer data para a devolução.

Após esse episódio, o consumidor passou a entrar em contato com a reclamada quase diariamente, por meio do aplicativo WhatsApp, buscando informações acerca da solução de sua demanda. Entretanto, recebe apenas respostas genéricas, tais como que o caso se encontra no setor jurídico ou em análise, sem qualquer posicionamento concreto ou prazo definido.

Diante da demora injustificada da reclamada em solucionar a situação, o consumidor dirigiu-se até a sede deste órgão, visando a obtenção de uma solução eficaz para o conflito.

**Pedido:**

Diante do exposto, o consumidor requer a devolução integral do valor pago, qual seja, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Maracanaú/CE, 03 de Fevereiro de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_